



PROJETO DE LEI Nº 259 /2025

INSTITUI A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Betim, a **Secretaria Municipal de Proteção Animal (SMPA)**, com o objetivo de promover e coordenar ações, políticas públicas e serviços voltados à proteção, bem-estar e controle populacional dos animais domésticos e silvestres, buscando garantir a convivência harmônica entre a sociedade e os animais.

Art. 2º Objetivos da Secretaria

São objetivos da Secretaria Municipal de Proteção Animal:

- I- Desenvolver e aplicar políticas públicas voltadas para a proteção dos animais no município.
- II- Realizar iniciativas educativas que visem conscientizar a população sobre a posse responsável de pets, os devidos cuidados que devem ser oferecidos a eles e aluta contra o abandono de animais.
- III- Fomentar programas de controle populacional de animais, como castração e adoção responsável.
- IV- Implementar programas de resgates de animais em situações de maus-tratos, acidentes ou abandono.
- V- Coordenar e realizar fiscalizações sobre o cumprimento das legislações municipais, estaduais e federais relacionadas ao bem-estar animal.
- VI- Estabelecer parcerias com ONGs, abrigos, clínicas veterinárias e outras instituições que atuem na defesa dos direitos dos animais.
- VII- Realizar campanhas de educação para aumentar a consciência sobre a posse responsável de animais, os cuidados necessários e a luta contra o abandono de pets.
- VIII- Assegurar a saúde e a segurança da população através da supervisão das zoonoses e da regulamentação do comércio de animais.
- IX- Estabelecer políticas de preservação e reabilitação de animais silvestres.

Art. 3º - Competências da Secretaria

São competências da Secretaria Municipal de Proteção Animal:

- I- Planejar e executar programas de educação ambiental voltados à proteção dos animais.
- II- Desenvolver campanhas de conscientização e informação sobre os direitos dos animais.
- III- Coordenar o controle da população de animais através de castrações, campanhas de adoção e identificação animal.
- IV- Atuar em parceria com a Guarda Municipal e outras entidades pertinentes para investigar denúncias de maus-tratos, abandono e comércio ilegal de animais.
- V- Garantir a adequada infraestrutura para acolhimento e resgate de animais em risco.
- VI- Fomentar e apoiar a criação de abrigos temporários e permanentes para animais resgatados.
- VII- Sugerir medidas e iniciativas que incentivem a saúde pública ligada aos animais, abrangendo o controle de zoonoses.
- VIII- Propor a implementação de benefícios fiscais para clínicas veterinárias e empresas que implementam práticas de bem estar animal.
- IX- Credenciar empresas, entidades não governamentais, associações protetoras de animais e pessoas físicas que se sobressaem na promoção de iniciativas, ações ou projetos de fomento aos bons tratos com animais e /ou na realização de medidas que incentivem as iniciativas de responsabilidade ambiental.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - Estrutura Organizacional da Secretaria

A Secretaria Municipal de Proteção Animal será composta pelos seguintes órgãos:

- I- Gabinete do Secretário Municipal de Proteção Animal.
- II- Divisão de Bem-Estar Animal, responsável pela implementação de programas de assistência e salvamentos.
- III- Divisão de Fiscalização e Controle, encarregada de monitorar as normas municipais e responder às denúncias de maus-tratos e abandono.



IV- Divisão de Educação Ambiental e Conscientização, que coordenará campanhas de informação e ações de sensibilização à população.

V- Divisão de Credenciamento de associações protetora dos animais, organizações não governamentais, empresas e pessoas físicas que se interessam e se destacam na promoção na promoção de iniciativas, ações ou projetos de fomento aos bons tratos com animais e/ou na realização de medidas que incentivem as iniciativas de responsabilidade ambiental.

VI- Divisão de Administração e Finanças, responsável pela gestão burocrática, recursos financeiros e pela interação com as parcerias públicas e privadas.

Art. 5º - Criação de Fundo Municipal de Proteção Animal

Fica criado o **Fundo Municipal de Proteção Animal**, com a finalidade de arrecadar recursos para custear as ações e programas da Secretaria Municipal de Proteção Animal.

Os recursos do fundo poderão ser originados de:

I- Transferências orçamentárias do Município.

II- Doações de pessoas físicas ou jurídicas.

III- Parcerias com organizações não governamentais (ONGs) e outras entidades.

IV- Multas e penalidades arrecadadas por infrações relacionadas ao bem-estar animal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A Secretaria Municipal de Proteção Animal deverá apresentar, anualmente, um relatório das ações desenvolvidas e resultados alcançados, para ser apresentado à Câmara Municipal e à sociedade.

Art. 7º Fica autorizada a criação de programas, campanhas e ações de interesse público, visando o fortalecimento da proteção animal no município.



Art. 8º Fica o poder Executivo autorizado a editar normas à execução desta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 28 de fevereiro de 2025.


Carlos de Oliveira Silva
Carlin Amigão
Vereador

JUSTIFICATIVA

Considerando que proteção e defesa dos direitos dos animais têm ganhado cada vez mais importância na sociedade moderna. Animais merecem ser tratados com dignidade e respeito, e a criação de uma secretaria dedicada a esta causa permitirá que ações eficazes sejam implementadas. Além disso, com uma administração focada na defesa dos animais.

O presente Projeto de Lei visa a criação da Secretaria Municipal de Proteção Animal, um órgão específico que deverá atuar de forma integrada, proativa e eficaz no combate ao abandono, maus-tratos e negligência com os animais, além de garantir o cumprimento de leis de proteção à fauna no município de Betim.

A criação de uma Secretaria dedicada à causa animal é um passo fundamental para consolidar políticas públicas eficazes, que promovam o bem-estar dos animais e a melhoria da convivência entre seres humanos e animais no município de Betim, a referida secretaria também servirá para substituir a Superintendência de Proteção Animal que hoje é o setor responsável pela causa, mas tem suas ações limitadas.

Com a implementação da Secretaria, será possível organizar melhor os recursos, fiscalizar as ações de proteção e desenvolver campanhas educativas, além de proporcionar um atendimento mais eficiente às situações de risco envolvendo animais.

